

LEI Nº 5.651, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a redação dos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 3.198, de 09 de maio de 1989, alterados pela Lei Municipal nº 4.454, de 16 de dezembro de 1999, altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 3.198/89, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O artigo 23, da Lei Municipal nº 3.198/89, alterado pela Lei Municipal nº 4.454, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – Os vencimentos e os salários básicos do Professor Auxiliar, Professor I, Professor II, Professor III, Professor da Educação Infantil e Professor de Libras -usuário nativo são os constantes nas tabelas anexas”.

Art. 2º O artigo 24, da Lei Municipal nº 3.198/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – O Incentivo de que trata o artigo 32 desta Lei, é devido ao Professor Auxiliar, Professor I, Professor II, Professor III, Professor de Educação Infantil e Professor de Libras – usuário nativo, terá seus valores calculados sobre o vencimento ou salário básico que corresponde ao M1, obedecendo aos seguintes percentuais: M2-49% (quarenta e nove por cento), M3-59% (cinquenta e nove por cento) e M4-70% (setenta por cento)”.

Art. 3º O Artigo 25 da Lei Municipal de nº 3.198, de 09 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - Ao Professor Auxiliar, Professor I, Professor II, Professor III, Professor da Educação Infantil e Professor de Libras - usuário nativo, detentor de cargo ou emprego, que estejam efetivamente lecionando, será atribuída uma gratificação de 20% (vinte por cento) da remuneração, a título de reuniões e hora atividade. ”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de dezembro de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo